



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Rua Treze de Maio, Nº 329, 5º Andar, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, por intermédio do PREGOEIRO Oficial do Município, regularmente nomeado pelo Secretário Municipal de Administração, formalizado pela PORTARIA Nº 01 de 02 de janeiro de 2017, e tendo em vista do que consta o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017 torna público a quem possa interessar, que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL(SRP), do Tipo "MAIOR DESCONTO", para a contratação do OBJETO descrito na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, ANEXO I deste PREGÃO, regido pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, DECRETO Nº 7.892/13, RESOLUÇÕES Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela LEI FEDERAL Nº 123/2006. Os Envelopes contendo os documentos de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" envolvendo o presente certame serão recebidos pelo PREGOEIRO, às 08:00 horas do dia 20 de junho de 2017, em sessão pública, no auditório da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, à Rua João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

1.0. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A presente LICITAÇÃO tem por OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente EDITAL.

1.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para atender ao OBJETO da presente LICITAÇÃO é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Atividade: 15.451.1029.1021
Elemento de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 000/GOVERNO FEDERAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.0. DOS ELEMENTOS

2.1. Os Elementos necessários à perfeita caracterização do **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** e que farão parte integrante deste **EDITAL**, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I	“PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS”;
ANEXO II	MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”;
ANEXO III	MINUTA DE “CONTRATO”;
ANEXO IV	MODELO DE “DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO”;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE “CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”;
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO AO EDITAL”;
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE “AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE”;
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL”;
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE “INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO”;
ANEXO X	MODELO DE “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta **LICITAÇÃO** as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no País e que, na fase de “**HABILITAÇÃO**”, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente **EDITAL** para execução do seu **OBJETO**.
- 3.2. Não serão admitidas “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e/ou **ANEXOS** emitidos por meio de fax.
- 3.3. Nesta **LICITAÇÃO** é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4. Estarão impedidas de participar da presente **LICITAÇÃO**, direta ou indiretamente, as Empresas:
- a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
 - b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de **LICITAÇÃO** e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
 - c. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d. Que estejam **DECLARADAS INIDÔNEAS** para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que por estas tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, durante o prazo da sanção aplicada ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - e. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL** serão entregues **Envelopes** de “**A - PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**B - HABILITAÇÃO**” pelos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, com data de expedição de até **180** (cento e oitenta) dias em relação a data de abertura da Licitação.
 - b. **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Cópia Autenticada de Documento Oficial de Identidade, Contrato Social e Alterações Subsequente ou Contrato Social e Alterações Subsequente ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. **Na condição de procurador** – Cópia Autenticada de Documento Oficial de Identidade, instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da **LEI**, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida, bem como o Contrato Social e Alterações Subsequente ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro de Comércio Competente.
- 4.1.1. As Licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de “**HABILITAÇÃO**” conforme prescreve o Artigo 4º, Inciso VII, da **LEI FEDERAL Nº 10.520/02**, conforme **MODELO DO ANEXO V**.
- 4.1.2. As Licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do Artigo 9º da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme **MODELO DO ANEXO VII**.
- 4.1.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente nesta **LICITAÇÃO** deverá ser entregue fora dos **Envelopes “A - PROPOSTA DE PREÇOS” e “B - HABILITAÇÃO”**, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 4.1.4. A Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** e pelo **DECRETO Nº 32.056**, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da **LEI**, **DECLARAÇÃO** de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4º, Artigo 3º, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, assinada por representante legal da Licitante, bem como comprovação de sua condição através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, com data de expedição de até **180** (cento e oitenta) dias em relação a data de abertura da Licitação.
- 4.1.5. A não utilização da faculdade prevista no **Subitem 4.1.4**, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** e no **DECRETO Nº 32.056/2011** do Estado da Paraíba.
- 4.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta **LICITAÇÃO** e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **EDITAL**.
- 4.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.
- 4.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo **PREGOEIRO** e juntado ao processo licitatório.
- 4.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos **Envelopes**, o **PREGOEIRO** verificará o efetivo credenciamento dos representantes das Licitantes que se fizerem presentes.
- 4.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da Licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do **PREGÃO**, como dar lances e interpor recurso, motivadamente, na sessão.
- 4.8. A inobservância dos termos do **Item 4.7.** impedirá a Licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.
- 4.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos **Envelopes** que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram no bom andamento dos trabalhos.

5.0. DOS ESCLARECIMENTOS

- 5.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados ao **PREGOEIRO OFICIAL**, situado à Rua João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, as quais somente serão aceitas até **2 (dois)** dias úteis antes da data de abertura da **LICITAÇÃO**.
- 5.2. As interessadas poderão adquirir o **EDITAL** completo, neste caso, mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, no valor de **R\$ 20,00** (vinte reais), mediante recolhimento perante a Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, de segunda a sexta feira, no horário comercial.
- 5.3. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. No caso de eventual divergência entre o presente EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerão às disposições do EDITAL.

6.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
“A- PROPOSTA DE PREÇOS” E “B - HABILITAÇÃO”

6.1. No dia 20/06/2017, às 08:00 horas, na Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o PREGOEIRO, depois de declarar aberta a sessão receberá, simultaneamente, os Envelopes contendo a documentação de “A - PROPOSTA DE PREÇOS” e “B - HABILITAÇÃO”, em Envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA
DATA: 20/06/2017 – HORÁRIO: 08:00 HORAS
PREGÃO(SRP) Nº 2.08.002/2017
NOME DA LICITANTE

ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA
DATA: 20/06/2017 – HORÁRIO: 08:00 HORAS
PREGÃO(SRP) Nº 2.08.002/2017
NOME DA LICITANTE

6.1.1 Após o recebimento dos Envelopes contendo a “A - PROPOSTA DE PREÇOS”, os documentos de “B - HABILITAÇÃO” e análise do CREDENCIAMENTO, identificando os representantes das Empresas proponentes, o PREGOEIRO declara aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas Empresas proponentes.

6.2. As Licitantes interessadas fica resguardado o direito de enviar os Envelopes de CREDENCIAMENTO, “PROPOSTA DE PREÇOS” e DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” via postal, desde que, sejam protocolados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Rua João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, Telefone (83) 3310-6057, com toda identificação da Licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, até o dia útil anterior ao da abertura da sessão pública supracitada.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no **Item 6.2.** corre por conta e risco da Licitante.
- 6.3. A **DECLARAÇÃO** falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **“HABILITAÇÃO”**, ou ao enquadramento na condição de Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que faz jus ao tratamento diferenciado da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste **EDITAL**.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O **Envelope** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá ser apresentado preferencialmente em **DUAS VIAS**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante, atendendo as seguintes exigências:
- 7.1.1. Apresentar **“PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS”** de conformidade com o **ANEXO I**;
- 7.1.2. Apresentar a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** com o **MENOR DESCONTO** da Empresa, conforme **ANEXO II**, indicando a **MARCA (QUANDO NÃO HOUVER MARCA, DECLARAR FABRICAÇÃO/PRODUÇÃO PRÓPRIA)**, assinada pelo representante legal da Empresa;
- 7.1.3. A **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem se limitar a materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
- 7.1.4. Prazo de entrega em prazo não superior a **30 (trinta)** dias, contado a partir da entrega da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- 7.1.5. Prazo de validade da **“PROPOSTA DE PREÇOS”** não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- 7.1.6. Indicação do **BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA DA LICITANTE**, para fins de pagamento;
- 7.1.7. A apresentação da **“PROPOSTA DE PREÇOS”** implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. O **PREGOEIRO** verificará as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL**.
- 8.2. A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” será sempre fundamentada e registrada em **ATA**.
- 8.3. O **PREGOEIRO** classificará a autora da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” de “**MAIOR DESCONTO**” e aquelas que tenham apresentado “**PROPOSTA DE PREÇOS**” em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento), relativamente à de “**MAIOR DESCONTO**”, para participação na fase de lances.
- 8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” nas condições definidas no **Subitem Anterior**, o **PREGOEIRO** classificará as melhores “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” oferecidas.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as Licitantes **CLASSIFICADAS**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” **CLASSIFICADA** de “**MAIOR DESCONTO**” e os demais, em **ORDEM DECRESCENTE** de “**MAIOR DESCONTO**”.
- 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo “**MAIOR DESCONTO**”, em conformidade com o parâmetro definido na “**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**”, **ANEXO I** deste **EDITAL**.
- 9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará na exclusão da Licitante das rodadas posteriores, ficando sua última “**PROPOSTA DE PREÇOS**” registrada para **CLASSIFICAÇÃO** definitiva ao final da etapa.
- 9.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de Licitante Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** será observado o disposto nos Artigos 44 e 45, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.
- 9.3.1. O **PREGOEIRO** identificará as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” ofertada pelas Microempresas – **ME** ou Empresas de Pequeno Porte – **EPP** participantes que sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) inferiores ao “**MAIOR DESCONTO**”, desde que a primeira colocada não seja uma Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.2. As “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a Licitante Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** melhor **CLASSIFICADA** terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente acima do desconto da primeira colocada, no prazo máximo de **05** (cinco) minutos.
- 9.3.3. Caso a Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** melhor **CLASSIFICADA** desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** participantes que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para o exercício do mesmo direito, seguindo o estabelecido no **Subitem Anterior**.
- 9.3.4. Caso sejam identificadas “**PROPOSTAS**” de Licitantes Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** empatadas, no referido intervalo de **5%** (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme **Subitens Acima**.
- 9.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** assumirá a condição de melhor **CLASSIFICADA** no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, ou ainda não existindo Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** participante, prevalecerá a **CLASSIFICAÇÃO INICIAL**.
- 9.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** das Licitantes, será cabível a negociação da oferta junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 9.3.7. Havendo eventual empate entre “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, ou entre “**PROPOSTA**” e “**LANCE**”, o critério de desempate será aquele previsto no Parágrafo 2º, Artigo 3º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, sendo assegurado preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por Empresas Brasileiras e, por fim, produzidos ou prestados por Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- 9.4. Em cada **Item**, apurada a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” final de “**MAIOR DESCONTO**”, o **PREGOEIRO** poderá negociar com a Licitante para que seja obtido o “**MAIOR DESCONTO**”, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **EDITAL**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Após a negociação da oferta, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de julgamento da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.
- 10.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **“MAIOR DESCONTO”**, observadas as exigências contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** quanto às especificações do **OBJETO**.
- 10.2. Em havendo apenas uma **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e desde que atenda a todos os termos do **EDITAL** e que sua oferta seja compatível com o estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.3. Se a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** de **“MAIOR DESCONTO”** não for aceitável, ou for **DECLASSIFICADA**, o **PREGOEIRO** examinará a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** subsequente, e, assim sucessivamente, na **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, até a apuração de uma **“PROPOSTA DE PREÇOS”** que atenda ao **EDITAL**.
- 10.4. Nessa situação, o **PREGOEIRO** poderá negociar com a Licitante para que seja obtido o **“MAIOR DESCONTO”**.
- 10.5. No julgamento das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em **ATA** e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **CLASSIFICAÇÃO**.
- 10.6. As proponentes que não aceitarem praticar o quantitativo do **“MAIOR DESCONTO”** serão liberadas.
- 10.7. Concluído o procedimento de que trata o **Item Anterior**, a proponente **CLASSIFICADA** será **DECLARADA VENCEDORA**.
- 10.8. A **HOMOLOGAÇÃO** do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, caberá a **SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

11.0 DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Aceita(s) a(s) **“PROPOSTA(S) DE PREÇOS”** da(s) Licitante(s) detentor(as) do **“MAIOR DESCONTO”**, esta(s) deverá(ão) comprovar sua condição de **“HABILITAÇÃO”**, na forma determinada neste **EDITAL**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2 O Envelope de “HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação a seguir indicada, preferencialmente em **DUAS VIAS**. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo **PREGOEIRO OFICIAL** (neste caso em até **2** (dois) dias úteis anteriores a data de recebimento dos **Envelopes**), mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de **60** (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.
- 11.3. A documentação relativa à “**HABILITAÇÃO JURÍDICA**” consistirá em:
- a. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;
 - b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequente ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhado de documento comprobatório do **SÓCIO ADMINISTRADOR**;
 - c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.1 Somente poderá participar desta **LICITAÇÃO** Pessoa Jurídica cujo Estatuto ou Contrato Social inclua ramo de atividade ou seja compatível com o **OBJETO** da **LICITAÇÃO**.
- 11.4. A documentação relativa à “**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**” consiste em:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, com data de expedição de até **180** (cento e oitenta) dias em relação a data de abertura da Licitação;
 - b. Cópia Autenticada de Documento Oficial de Identidade dos sócios, dirigentes ou proprietários da sociedade, Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da **LEI**;
 - d. Prova de regularidade perante a Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – **CND**, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**;
 - e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - **CEF**;
 - f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - **CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **DECRETO-LEI Nº 5.452**, de 01 de maio de 1943;
 - g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o **OBJETO CONTRATUAL**;
 - h. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o **OBJETO CONTRATUAL**.
- 11.4.1.** Caso a Licitante detentora do “**MAIOR DESCONTO**” seja Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, conforme determina a **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, e suas alterações.
- 11.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5(cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for **DECLARADA VENCEDORA** do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 11.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto do **Subitem Anterior**, deste **EDITAL**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a **LICITAÇÃO**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.4.4. Toda documentação exigida neste **EDITAL** deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, pelo **PREGOEIRO** ou pela Equipe de Apoio (**neste caso em até 2 dias úteis anteriores a data de recebimento dos Envelopes**).
- 11.4.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.
- 11.4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para **“HABILITAÇÃO”** deverão estar:
- a. Em nome da Licitante com número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** e com endereço respectivo;
 - b. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5. A documentação relativa à **“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”** consistirá em:
- a. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou empresa privada, que comprove que a Licitante executou, de modo satisfatório, serviço compatível com o **OBJETO** da contratação,
- 11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de **2016**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:
 - a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;
 - a.2. As demais sociedades, deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - **CRC**, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Termos de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
- 11.7. Da sessão pública do **PREGÃO** será lavrada **ATA** que mencionará todas as Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a **ATA** ser assinada pelo **PREGOEIRO** e por todas as Licitantes presentes.
- 11.8. **TERMO DE ADESÃO AO EDITAL**, conforme **ANEXO VI**.
- 11.9. As Licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do Artigo 9º da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme modelo do **ANEXO VII**.
- 11.10. **DECLARAÇÃO**, para comprovação do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL** conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII**.
- 11.11. **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, da **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS** para a sua “**HABILITAÇÃO**” neste certame, conforme modelo **ANEXO IX** deste **EDITAL**.
- 11.12. Será **INABILITADA** a Licitante que não comprovar sua “**HABILITAÇÃO**”, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a “**HABILITAÇÃO**”, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas – **ME** ou Empresas de Pequeno Porte – **EPP**.
- 11.13. No caso de “**INABILITAÇÃO**”, o **PREGOEIRO** retomará o procedimento a partir da **FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, examinando a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” subsequente e, assim sucessivamente, na **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.
- 11.14. Para fins de comprovação da veracidade das Certidões, o **PREGOEIRO** deverá certificar a autenticidade das Certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter Certidões de órgãos ou entidades emissoras das Certidões, em sítios oficiais.
- 11.15. Não serão aceitos documentos com indicação de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. No julgamento da “**HABILITAÇÃO**”, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de “**HABILITAÇÃO**”.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.18. Caso a(s) Licitante(s) detentora(s) do “**MENOR DESCONTO**” seja Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for **DECLARADA VENCEDORA** do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
- 11.19. A prorrogação do prazo a que se refere o **Subitem Anterior** deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 11.20. A **DECLARAÇÃO DA VENCEDORA** de que trata este **Subitem** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de “**HABILITAÇÃO**”, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências de “**HABILITAÇÃO**” fixadas no **EDITAL**, a Licitante será **DECLARADA VENCEDORA**.

12.0. DA DILIGÊNCIA

- 12.1. É facultado ao **PREGOEIRO OFICIAL**, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das “**PROPOSTAS**”.

13.0 DAS OFERTAS

- 13.1. Será considerada Vencedora do presente certame, a Licitante que apresentar “**PROPOSTA DE PREÇOS**” com “**MAIOR DESCONTO**”, tomando-se por base o estimado na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, classificados em ordem crescente de “**MAIOR DESCONTO**”.
- 13.2. Havendo empate nas ofertas das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual as Licitantes empatadas serão convocadas, nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 45, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para definição da **CLASSIFICAÇÃO** na presente **LICITAÇÃO**.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. **DECLARADA A VENCEDORA**, qualquer Licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3** (três) dias para apresentar as razões do recurso, a ser protocolado na Sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.1 As demais Licitantes, desde logo, ficam intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.2. Caso a **LICITANTE VENCEDORA** seja Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o **Subitem Anterior** se iniciará após o decurso da fase de regularização fiscal.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.3. Cabe ao **PREGOEIRO** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo **PREGOEIRO**, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 14.4. O acolhimento de recurso, pelo **PREGOEIRO**, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 14.6. O recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo, conforme Artigo 11, Inciso XVIII, **DECRETO N° 3.555**, de 08 de agosto de 2000.
- 14.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5** (cinco) dias.

15.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O **OBJETO** da **LICITAÇÃO** será **ADJUDICADO** a **LICITANTE DECLARADA VENCEDORA**, por ato do **PREGOEIRO**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a **SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, **HOMOLOGARÁ** o procedimento licitatório.

16.0. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 16.1. A presente **LICITAÇÃO** poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de **FATO SUPERVENIENTE**, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2. A anulação da presente **LICITAÇÃO** dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

17.0. DA CONTRATACÃO

- 17.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do **CONTRATO** ou retirada do empenho, conforme o caso, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.
- 17.1.1. O prazo previsto no **Subitem Anterior** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 17.2. Antes da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** verificará as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação da **LICITANTE CONTRATADA**, devendo a comprovação da manutenção das condições ser anexada ao processo.
- 17.3. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do **CONTRATO**, não comprovar que mantém as mesmas condições de “**HABILITAÇÃO**”, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para, após a verificação da aceitabilidade da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, negociação e comprovados os requisitos de **HABILITAÇÃO**, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL** e das demais cominações legais.
- 17.4. A **LICITANTE CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 17.5. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**.

18.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 18.2. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no **Subitem Anterior** ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

19.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2. A prorrogação deverá ser justificada pela diretoria pertinente ao **OBJETO da LICITAÇÃO**, até **30** (trinta) dias antes do término do prazo contratual.
- 19.3. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

20.0 **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.1. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** não poderá ser **OBJETO** de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até **50%** (cinquenta por cento) do seu **OBJETO**.

21.0 **DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 21.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA**, em **3** (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

10

- 21.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das notas fiscais da entrega dos materiais efetivamente entregues no período, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.
- 21.3. De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 21.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do **1º** (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do **12º** (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da **PROPOSTA**.

22.0. **DAS PENALIDADES**

- 22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções:

22.1.1. **À LICITANTE:**

- a. Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **VALOR ADJUDICADO**, caso a Licitante se recuse a assinar o **CONTRATO** após a **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** Licitado;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2** (dois) anos;
- c. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública, emitida pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

22.1.2. À LICITANTE CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de **10%** (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,10 \times A \times F$$

ONDE:

- M** = Percentual representativo da multa;
- A** = Atraso em dias corridos;
- F** = Fator crítico o relativo à importância do evento variando de 1 a 3.

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **LICITANTE CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na **LICITAÇÃO** ou garantia contratual, até o valor devido;
- c. Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2** (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **LICITANTE CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no código civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **LICITANTE CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 22.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no prazo de até **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 22.4. A **LICITANTE CONTRATADA** tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da **LICITANTE CONTRATADA** expor qualquer contestação.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 23.1. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os produtos/serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.
- 23.2. Ficará a **LICITANTE CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 23.3. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 23.4. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do **OBJETO** da **LICITAÇÃO**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.5. Obedecer, quando couber, todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar sobre os produtos/serviços a fornecer, e prestar os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 23.6. A **LICITANTE CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 23.7. A **LICITANTE CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 23.8. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá garantir os materiais fornecidos ou serviços prestados pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 24.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a **LICITANTE CONTRATADA**.
- 24.2. Suprir a **LICITANTE CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem prestados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 24.3. Comunicar, formalmente, à **LICITANTE CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos, as razões da devolução.

25.0. RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1. O **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 25.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá **DECLASSIFICAR** a Licitante tida como Vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM** de **CLASSIFICAÇÃO**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 26.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” e de “**HABILITAÇÃO**”, cuja base de cálculo interfira na “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, implicarão na revisão da oferta, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão na oferta.
- 26.3. Ficará a **LICITANTE CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 26.4. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **LICITANTE CONTRATADA**.
- 26.5. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta **LICITAÇÃO**, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 26.6. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** suscrito.
- 26.7. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA**” da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 26.8. Os casos omissos neste **EDITAL** serão regulados em observância a **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 26.9. A Licitante considerada Vencedora, antes da divulgação da **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO DO CERTAME**, deverá apresentar amostra do produto a ser entregue a **CONTRATADA**, para sua aprovação, em até setenta e duas horas após ser **DECLARADA VENCEDORA**.
- 26.10. Nos termos da **PORTARIA Nº 001 de 02 de janeiro de 2017**, o **PREGOEIRO** designado para a presente **LICITAÇÃO** é o Sr. **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**, auxiliado pela Equipe de Apoio, facultada, no entanto, a substituição do **PREGOEIRO** caso seja conveniente para a Administração.

27.0. DO FORO

- 27.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste **EDITAL**.

Campina Grande, 29 de maio de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS
E PREÇOS UNITÁRIOS



PLANILHAS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO 2017

ITENS	ENSAIOS	CÓDIGO	FONTE	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SONDAGEM E CONTROLE "IN LOCO"						246.318,00
1.1	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos até 10 km	72871	SINAPI	100	terreno	246,74	24.674,00
1.2	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos entre 10 km e 20 km	72872	SINAPI	100	terreno	397,00	39.700,00
1.3	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos acima de 20 km	72733	SINAPI	100	terreno	546,98	54.698,00
1.4	Perfuração e amostragem			200	furo	240,88	48.176,00
1.5	Ensaio de densidade "in situ"	74022/014	SINAPI	200	ensaio	30,96	6.192,00
1.6	Sondagem à trado			200	furo	40,29	8.058,00
1.7	Ensaio de absorção do terreno			200	ensaio	324,1	64.820,00
2.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO EM SOLO						72.694,00
2.1	Preparação de amostras para ensaio de caracterização	74022/039	SINAPI	200	ensaio	49,14	9.828,00
2.2	Granulometria por Peneiramento	74022/006	SINAPI	200	ensaio	70,78	14.156,00
2.3	Limite de Liquidez	74022/008	SINAPI	200	ensaio	44,24	8.848,00
2.4	Limite de Plasticidade	74022/009	SINAPI	200	ensaio	39,81	7.962,00
2.5	Compactação	74022/013	SINAPI	200	ensaio	71,02	14.204,00
2.6	CBR	74022/019	SINAPI	200	ensaio	88,48	17.696,00
3.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO EM AGREGADOS						19.617,25
3.1	Densidade dos Grãos	74022/016	SINAPI	25	ensaio	39,81	995,25
3.2	Ensaio de Abrasão Los Angeles	74022/017	SINAPI	25	amostra	185,81	4.645,25
3.3	Índice de Forma	74022/041	SINAPI	25	amostra	44,24	1.106,00
3.4	Adesividade de Agregados	74022/051	SINAPI	25	amostra	48,66	1.216,50
3.5	Massa unitária de Agregado			25	ensaio	41,17	1.029,25
3.6	Torrões de Argila			20	ensaio	118,25	2.365,00
3.7	Absorção d'Água em Agregados			20	ensaio	38,54	770,80
3.8	Durabilidade de Agregados			15	ensaio	499,28	7.489,20
4.0	ENSAIO DE LABORATÓRIO EM BETUME						76.147,30
4.1	Concreto Asfáltico – Ensaio de Penetração	74022/001	SINAPI	50	ensaio	75,21	3.760,50
4.2	Concreto Asfáltico – Ensaio de Viscosidade Saybolt – Furo	74022/002	SINAPI	50	ensaio	97,33	4.866,50
4.3	Concreto Asfáltico – Ensaio de Ponto de Fulgor	74022/025	SINAPI	50	ensaio	70,78	3.539,00
4.4	Concreto Asfáltico – Ensaio de Susceptibilidade Térmica Índice Pfeiffer	74022/028	SINAPI	50	ensaio	110,60	5.530,00
4.5	Concreto Asfáltico – Ensaio de Espuma	74022/029	SINAPI	50	ensaio	79,63	3.981,50
4.6	Concreto Asfáltico – Ensaio Marshall	74022/040	SINAPI	150	ensaio	154,84	23.226,00
4.7	Concreto Asfáltico – Ensaio de Granulometria do Agregado	74022/052	SINAPI	40	ensaio	44,24	1.769,60
4.8	Concreto Asfáltico – Ensaio de Granulometria do Filler	74022/054	SINAPI	20	ensaio	39,81	796,20
4.9	Concreto Asfáltico – Ensaio de Tração por Compressão Diametral	74022/055	SINAPI	200	ensaio	110,60	22.120,00
4.10	Concreto Asfáltico – Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	74022/056	SINAPI	200	ensaio	32,79	6.558,00
5.0	CONTROLE TECNOLÓGICO DOS CONCRETOS						12.914,00



5.1	Moldagem e Ruptura de C. de Prova de Concreto de Cimento Portland			50	visita	192,7	9.635,00
5.2	Ensaio de abatimento do tronco de cone	74022/058	SINAPI	100	ensaio	32,79	3.279,00
6.0	DOSAGEM EM CONCRETO						72.918,70
6.1	Dosagem Racional de Concreto em Cimento Portland			25	traço	359,12	8.978,00
6.2	Dosagem de Concreto Betuminoso			25	traço	2.102,16	52.554,00
6.3	Dosagem de Solo Cimento			10	dosagem	1.138,67	11.386,70
7.0	ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL DE APOIO						427.051,92
7.1	Laboratório de Solos		DER/PB	12	mês	2.145,23	25.742,76
7.2	Laboratório de Betume		DER/PB	12	mês	3.315,35	39.784,20
7.3	Laboratório de Concreto		DER/PB	12	mês	2.632,78	31.593,36
7.4	Técnico de laboratório	88321	SINAPI	5280	h	21,48	113.414,40
7.5	Auxiliar de laboratório	88249	SINAPI	5280	h	11,59	61.195,20
7.6	Engenheiro civil de obra pleno	90778	SINAPI	1320	h	81,85	108.042,00
7.7	Motorista		DER/PB	12	mês	1.540,00	18.480,00
7.8	Carro Sedan		DER/PB	12	mês	2.400,00	28.800,00
8.0	TOTAL (R\$)						927.661,17

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Obras





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS			
RAZÃO SOCIAL			
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ			
ENDEREÇO			
TELEFONE/FAX			
NOME DO SIGNATÁRIO			
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO			
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO			
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO			
CPF DO SIGNATÁRIO			
ITEM – CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I			
MARCA	VALOR UNITÁRIO	R\$	VALOR TOTAL R\$
MODELO	PRAZO DE FORNECIMENTO	DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS			
LOCAL DE ENTREGA			
DECLARO QUE NA OFERTA ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS:			
1. TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE OS MATERIAIS E SERVIÇOS DA PRESENTE LICITAÇÃO.			
2. MARCA E MODELO, QUANDO NÃO HOVER MARCA, DECLARAR FABRICAÇÃO/PRODUÇÃO PRÓPRIA.			
OBSERVAÇÕES			

DATA E ASSINATURA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

ESTADO CIVIL

CPF:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE E
EMPRESA , PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS a Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, inscrita, residente na Rua , Nº , Bairro , Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CPF sob o Nº , portadora da Carteira de Identidade Nº SSP/PB, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº , situada na Rua , Nº , Bairro , Município , Estado da , neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr(a) , brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o Nº , portador(a) da Carteira de Identidade Nº , residente à Rua , Nº , Bairro , Município , Estado , denominada **CONTRATADA**, considerando ter sido esta **VENCEDORA** do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por **OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na “**PROPOSTA DE PREÇOS**” apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.08.002/2017**, realizado com base na **LEI FEDERAL Nº 10.520/02** e na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, e será executado em **REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. **Processo de PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017**
- 3.1.2. **PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA.**
- 3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a **ATA** de reuniões que resultem em **TERMOS ADITIVOS** que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do **OBJETO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Atividade: 15.451.1029.1021
Elemento de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 000/GOVERNO FEDERAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **RS** ().
- 5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **12** (doze) meses, a contar da data da emissão da competente **ORDEM DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇOS OU EMPENHO, PELA CONTRATANTE**.
- 6.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no **Subitem Anterior**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do **EDITAL** e da **LEI** regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.
- 7.2. Durante o prazo de validade deste **CONTRATO**, vigorará a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” apresentada durante a sessão da respectiva **LICITAÇÃO** pela **EMPRESA VENCEDORA**, que estará obrigada a fornecer ou prestar os serviços ora contratados, na quantidade pretendida e dentro das especificações técnicas constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** apresentada no **ANEXO I** do **EDITAL** de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.08.002/2017**

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- 8.1. As Ordens de Fornecimento, ou Ordens de Serviços ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento, se previamente autorizadas pelo Diretor Administrativo da **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 8.2. As Ordens de Fornecimento, ou Ordens de Serviços ou instrumentos equivalentes, exceto empenhos, descritas no **Item Anterior**, deverão conter:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b. Especificação técnica do **OBJETO**, quantidade e valor;
- c. Assinatura e carimbo do requisitante;
- d. Número de identificação do **PREGÃO PRESENCIAL**.

8.3. Estando o fornecimento ou serviços em desacordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e condições detalhadas no respectivo **EDITAL**, ou com o disposto no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá interromper o fornecimento de imediato, a partir da data de comunicação da ocorrência, para assim proceder, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:

- a. Houver modificação na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, para melhor adequação ao **OBJETO**;
- b. Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu **OBJETO**.

9.1.2. Por acordo entre as Partes:

- a. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do **CONTRATO**;
- b. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do **CONTRATO**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

9.2. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de apresentação da **PROPOSTA**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, tomando-se por base a data da apresentação da **“PROPOSTA”**.
- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da **PROPOSTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das notas fiscais da entrega dos materiais efetivamente entregues no período, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.
- 11.3. De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 11.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da **PROPOSTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.
- 12.1.1. A **CONTRATADA**:
- Advertência;
 - Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de **10%** (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ONDE:

- M** = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (de 1 a 3).

- b.1.** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação;
- c.** Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2** (dois) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.2. A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE:

- a.** Para atrasos de pagamentos superiores a **30** (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos “pro rata temporis”, calculados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

12.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, aceitos expressamente pela **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o **OBJETO** da **LICITAÇÃO**.
- 14.2.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.3. Manter, quando aplicável, durante a execução do **CONTRATO**, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para o fornecimento ou a execução dos serviços.
- 14.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA** na execução/fornecimento do **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 14.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do **OBJETO** do **CONTRATO**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta **LICITAÇÃO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 14.6. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do **CONTRATO**.
- 14.7. Ao longo do fornecimento ou execução dos serviços, a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir quantidades, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 14.8. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 14.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 14.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 14.11. A **CONTRATADA** deverá garantir os materiais/serviços utilizados pelo prazo mínimo de **12 (doze)** meses.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.12. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 15.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 15.3. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 17.2. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 17.3. Após a data da assinatura do **CONTRATO** ou da emissão do empenho, a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá **DECLASSIFICAR** a **CONTRATADA** tida como Vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que o desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** à outra Licitante, obedecendo à ordem de **CLASSIFICAÇÃO**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.4. Em caso de **NULIDADE** pertinente aos procedimentos desta **LICITAÇÃO**, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 17.5. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, **DECLASSIFICÁ-LA** ou **RESCINDIR** o **CONTRATO** subscrito.
- 17.6. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **04** (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, de de 2017.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Obras

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.08.002/2017

ANEXO IV

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017
ANEXO IV

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede(endereço completo), tendo como representante legal o(a) Sr(a) _____, (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, na **LICITAÇÃO PREGÃO(SRP) Nº 2.08.002/2017**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, apresentação de recursos na sessão, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Campina Grande, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
CPF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede(endereço completo),
interessada(o) em participar do PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017,
DECLARA, sob as penas do Artigo 4º, Inciso VII, da LEI FEDERAL Nº 10.520/02,
que cumpre plenamente os requisitos de “HABILITAÇÃO” do presente PREGÃO
PRESENCIAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____ de 2017.

Representante Legal
CPF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO SIGNATÁRIO	
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	
OBSERVAÇÃO: Comprovação que a Licitante adquiriu e aderiu ao EDITAL e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no EDITAL para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO . Contato: fone/fax: (83) 3310-6057.	

Campina Grande, de de 2017

Nome do Representante Legal:
CPF

CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ Nº
ENDEREÇO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO
DA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede(endereço completo), interessada(o) em participar do PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017, **DECLARA QUE NENHUM DOS SEUS SÓCIOS, DIRIGENTES, GERENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 5% (CINCO) POR CENTO DO CAPITAL OU CONTROLADOR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS OU SUBCONTRATADOS, SÃO SERVIDORES DA ATIVA, SOB QUALQUER REGIME DE CONTRATAÇÃO, NEM EXERCEM CARGOS DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, BEM COMO EM EMPRESAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAÃO.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____ de 2017.

Representante Legal
CPF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO
EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO
EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede(endereço completo), interessada(o) em participar do PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017, declara, sob as penas da LEI e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, acrescido pela LEI FEDERAL Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
CPF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede(endereço completo),
interessada(o) em participar do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017**,
instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**,
DECLARA, sob as penas da **LEI**, a inexistência de **FATO IMPEDITIVO** a sua
“**HABILITAÇÃO**” e a obrigação de comunicar **A SUPERVENIÊNCIA DE**
QUALQUER FATO IMPEDITIVO DA MESMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____ de 2017.

Representante Legal
CPF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO X

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, residente na Rua , Nº , Bairro , Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CPF sob o Nº , portadora da Carteira de Identidade Nº SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO(SRP) Nº 2.08.002/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.2 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, como ÓRGÃO GERENCIADOR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.
- 2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:
- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
 - b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
 - c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

- 4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 - b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
 - c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
 - d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
 - e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Informar, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5** (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO SIGNATÁRIO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$

TOTAL	
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.08.002/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

- 10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, de _____ de 2017.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Obras

FORNECEDOR

